



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL
CENTRO DE EDUCAÇÃO - CEDU
UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª TELMA VITORIA/UFAL

Campus A. C. Simões - Av. Lourival Melo Mota s/n
Tabuleiro dos Martins - CEP 57072 970 - Maceió/AL
Fone: (82) 3214-1109 e 981050073 / e-mail: ndi.ufal@hotmail.com
Site: www.ufal.edu.br

Retificado em 15.12.2022 – em relação aos itens 4.1, 4.2 e Anexo I

**EDITAL PARA O INGRESSO DE NOVAS CRIANÇAS NA UNIDADE DE EDUCAÇÃO
INFANTIL PROFª TELMA VITORIA/UFAL – 2023 – COMUNIDADE INTERNA**

A Diretoria da Unidade de Educação Infantil Profª Telma Vitoria (UEIPTV) da Universidade Federal de Alagoas (UFAL), no uso de suas atribuições legais, torna público o processo de ingresso de novas crianças às vagas de Educação Infantil para o ano letivo de 2023. O presente processo será realizado em conformidade com a legislação vigente, em particular com a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), o Estatuto da Criança e Adolescente (Lei nº 8.069/90), a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015) e Resolução CONSUNI - UFAL nº 14/2008, Projeto de Lei (PL) 2.201/2021. Esse processo de ingresso será coordenado pela Comissão Executiva constituída unicamente para este fim.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A UEIPTV/UFAL tem como função o desenvolvimento da tríade ensino-pesquisa-extensão de modo articulado ao objetivo de proporcionar o desenvolvimento integral da criança considerando os aspectos físico, emocional, cognitivo e social em complementação à ação da família. A Unidade funciona por meio de uma Cooperação Técnica firmada entre a UFAL e a SEMED/Maceió e conta com uma equipe multidisciplinar distribuída nos núcleos pedagógico, administrativo e de saúde, além de estagiários de diversos cursos da UFAL;

1.2. O processo de ingresso em curso tem a finalidade de promover o acesso das crianças filhas/tuteladas de servidores(as)/funcionários(as) lotados na UFAL; estudantes de graduação e pós-graduação da UFAL, com vínculo ativo, aqui denominados

comunidade interna. Poderão concorrer às vagas referentes a este Regulamento somente crianças na faixa etária de 2 a 5 anos e 11 meses, completos até 31/3/2023 em respeito à data de corte definida nos § 2º e 3º, art.5º, Resolução CNE/CEB nº 5/2009 e art. 4º da Resolução CNE/CEB nº 6/2010);

1.3. As crianças da região circunvizinha da UFAL, cujos pais/mães e/ou responsáveis não possuem vínculo direto com a UFAL, aqui denominados comunidade externa, serão inscritas e selecionadas por meio do Sistema para Administração e Controle Escolar (SISLAME) da SEMED em período a ser divulgado pela Prefeitura Municipal de Maceió;

1.4. Para efeito de conhecimento, conforme Termo de Cooperação Técnica firmada entre a UFAL e a SEMED, as vagas de Educação Infantil da UEIPTV estão assim distribuídas:

1.4.1. **30%** para a categoria estudantes;

1.4.2. **30%** para a categoria servidores(as)/funcionários(as);

1.4.3. **40%** para a categoria comunidade externa.

1.5. O processo de ingresso de novas crianças na UEIPTV será realizado apenas para as categorias descritas nos itens 1.4.1 e 1.4.2 que apresentarem inscrições em número maior do que as vagas ofertadas, respeitando-se os percentuais descritos no item anterior, sendo que:

1.5.1. As categorias que tiverem número de inscritos inferior ou igual ao número de vagas ofertadas, deverão apenas comprovar, através de documentação pertinente, as condições necessárias à matrícula da criança na UEIPTV, no tocante à idade exigida e comprovação de vínculo UFAL;

1.5.2. Para as categorias que apresentarem número de inscrições superior ao número de vagas destinadas a cada categoria, a seleção ocorrerá através de sorteio aberto ao público a ser realizado em local e hora previamente divulgados no mural da UEIPTV e encaminhados aos inscritos para o e-mail informado no formulário de inscrição;

1.5.3. Terá prioridade da vaga a criança cujo(a) irmão/irmã esteja com a matrícula ativa na UEIPTV, no ano letivo de 2023. Nesses casos, havendo maior quantidade de inscrições do que de vagas, será realizado sorteio das famílias que ocuparão as vagas disponíveis;

1.5.4. No caso de participação de irmãos/irmãs, o sorteio de um(a) garante a vaga do(a) outro(a), desde que existam vagas disponíveis para preenchimento;

1.6. A data de nascimento da criança deverá ser comprovada no ato da inscrição, mediante o envio ou entrega de cópia da Certidão de Nascimento ou Registro Geral da criança, na secretaria, conforme item 7.1 deste edital;

1.7. No que se refere à categoria de estudantes, poderão concorrer às vagas as crianças filhas/tuteladas de estudantes regularmente matriculado/as nos cursos de Graduação e Pós-Graduação da UFAL, com matrícula acadêmica ativa nesta Universidade no período de matrícula da criança;

1.8. No que se refere à categoria de servidores(as)/funcionários(as), poderão concorrer às vagas as crianças filhas/tuteladas de servidores(as)/funcionários(as) ativos(as) lotados(as) na UEIPTV ou em qualquer setor da UFAL no período de matrícula da criança;

1.9. Compete exclusivamente aos(às) responsáveis pelas crianças certificarem-se de que cumprem os requisitos estabelecidos neste regulamento para concorrerem às vagas.

1.10 A partir do ano letivo de 2024, as vagas de Educação Infantil da UEIPTV serão universalizadas e não mais divididas por categorias, visto que esta Unidade se tornou Colégio de Aplicação vinculado à Universidade Federal de Alagoas, conforme Portaria nº 694, de 23 de Setembro de 2022.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os(As) interessados(as) deverão preencher o formulário online, no link <https://forms.gle/3Eb2kR1XpwaiB5Yn7> , no período de **01 a 15 de Dezembro de 2022**, ou ir até a secretaria da Unidade e preencher o formulário impresso, que deverá ser preenchido pelo(a) responsável legal da criança, doravante denominado requerente, ou pelo(a) outorgado(a) legalmente para o ato;

2.2. A participação no processo de ingresso das crianças na UEIPTV-UFAL 2023 implica o prévio conhecimento e a aceitação irrestrita das regras estabelecidas neste regulamento por parte do(a) requerente;

2.3. Após o preenchimento do formulário, será automaticamente enviada uma cópia das respostas para o e-mail cadastrado pelo responsável, o qual servirá de comprovante de inscrição;

2.4. Só será válido 01 (um) requerimento de inscrição para cada criança. Caso haja mais de um requerimento para a mesma, será considerado o mais recente;

2.5. Para os casos em que os(as) pais/mães e/ou responsáveis possuírem mais de um vínculo com a UFAL, estes(as) deverão escolher no formulário a categoria a qual desejam concorrer à vaga.

3. DA OFERTA E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

3.1 As vagas disponibilizadas para o ingresso de novas crianças para o ano letivo 2023 na UEIPTV/UFAL serão publicadas no site da UFAL e no mural da UEIPTV na data prevista no ANEXO I deste edital;

3.2. As turmas da UEIPTV/UFAL funcionam diariamente em períodos:

3.2.1. Integral (7h30 às 17h);

3.2.2. Parcial/Matutino (7h30 às 11h30);

3.2.3. Parcial/Vespertino (13h às 17h).

3.3. Excepcionalmente, enquanto perdurar as restrições em razão da pandemia, causada pelo vírus SarsCov2 (Covid 19), a UEIPTV poderá atender as crianças por apenas 1 turno, de acordo com as orientações dos protocolos sanitários quanto ao número de crianças por sala, momentos de alimentação, descanso e outras questões que sofrerem implicações devido à crise sanitária.

4. DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

4.1. Crianças com deficiência terão prioridade nas vagas, conforme Decreto 3.298 / 99, art. 8º da Lei Brasileira de Inclusão n.º 13.146/2015 e legislações vigentes. A proporção mínima será de 5%, por cada grupo de criança, quando houver vaga no respectivo grupo;

4.2. Os candidatos que concorrem às vagas reservadas às crianças com deficiência concorrerão também às vagas de “ampla concorrência”;

4.3. As vagas de quaisquer categorias que não forem preenchidas serão destinadas para as demais, seguindo o critério de proporcionalidade;

4.4. As crianças que não forem sorteadas dentro do número de vagas formarão a lista de espera das categorias às quais pertencem;

4.5. As vagas que poderão surgir decorrentes de desistências de matrículas durante o ano letivo de 2023 serão preenchidas seguindo os critérios seguintes: Inicialmente serão atendidas as classificadas da categoria que gerou a(s) vaga(s). Não havendo crianças na lista de espera, as vagas serão preenchidas pelas outras categorias seguindo o critério de

proporcionalidade, ou seja, será chamada a criança que pertence à categoria com maior número de inscritos na lista de espera.

5. DO SORTEIO

5.1. O sorteio será aberto ao público, presencial e transmitido também de forma online. O horário, local, data e link de transmissão online serão divulgados no mural da UEIPTV e encaminhados no e-mail cadastrado no formulário de inscrição. A data prevista para o sorteio encontra-se no ANEXO I deste edital;

5.2. O requerimento de inscrição garantirá a participação no sorteio independente da presença do(a) requerente no momento da realização deste;

6. DA COMISSÃO EXECUTIVA

6.1 Caberá à Comissão executiva:

6.1.1 Coordenar e acompanhar todo o processo de sorteio e ingresso das crianças na UEIPTV para o ano letivo de 2023;

6.1.2 Decidir sobre as regras deste regulamento;

6.1.3. Zelar pela transparência do processo de ingresso;

6.1.4. Decidir sobre as questões omissas neste regulamento.

6.2. A Comissão contará com os seguintes componentes:

- Maria Janailma Barbosa da Silva Tavares – representante dos Educadores da UEIPTV/SEMED;
- Amanda de Aquino Sousa – representante dos técnicos administrativos da UEIPTV/UFAL;
- Maria José Guerra - representante dos Educadores da UEIPTV/UFAL;
- Samilly Mara Teixeira Barbosa – representante das famílias de crianças matriculadas na UEIPTV/UFAL;

7. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Para efetivar a inscrição, o/a responsável pela criança deve encaminhar para o e-mail ndi.uei2020@gmail.com dentro do período de inscrição, o **registro de nascimento da**

criança e os **documentos comprobatórios de deficiência** para os casos de crianças que tenham diagnóstico. Os respectivos documentos, também poderão ser entregues presencialmente na secretaria da unidade, observando-se o seu horário de funcionamento: 7h30 às 12h e 13h às 17h.

7.2. A inscrição e entrega da documentação acontecerão entre os dias 1º de Dezembro a 15 de Dezembro de 2022.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A divulgação da lista com os nomes das crianças sorteadas será publicada por ordem do sorteio nas respectivas turmas em que foram inscritas a partir do dia útil seguinte ao dia do sorteio e será afixada no mural da UEIPTV/UFAL e divulgada no site da UFAL.

9. DAS MATRÍCULAS

9.1. Caberá aos/as pais/mães ou responsáveis legais pelas crianças sorteadas realizarem a matrícula nas datas, locais e horários divulgadas pela Unidade;

9.2. No ato da matrícula, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

Estudante:

- Comprovante de residência (original e cópia);
- Cartão SUS da criança (original e cópia);
- 02 Fotos 3x4 da criança;
- Registro de nascimento da criança e/ou RG (original e cópia);
- Cartão de vacina da criança (original e cópia);
- Documentos de identificação do pai, mãe e/ou responsável (original e cópia);
- CPF do pai, mãe e/ou responsável (original e cópia);
- Comprovante de matrícula ativa em curso de Graduação ou Pós-Graduação da UFAL (original e cópia).

Servidores(as)/funcionários(as):

- Comprovante de residência (original e cópia);
- Cartão SUS da criança (original e cópia);
- 02 Fotos 3x4 da criança;

- Registro de nascimento da criança e/ou RG (original e cópia);
- Cartão de vacina da criança (original e cópia);
- Documentos de identificação do pai, mãe e/ou responsável (original e cópia);
- CPF do pai, mãe e/ou responsável (original e cópia);
- Declaração de vínculo com a UFAL de servidor(a)/funcionário(a) emitida pelo Departamento de Pessoal da instituição a qual está vinculado(a) (original e cópia).

9.3. Compete exclusivamente ao(a) responsável pela criança ou outorgado(a) legalmente para esse fim se certificar de cada etapa deste processo de ingresso, estando ciente de que o não comparecimento ou não cumprimento dos requisitos ou prazos estabelecidos implicará na desclassificação;

9.4. As atividades das receptoras de documentos na Unidade estão restritas ao recebimento, checagem e auxílio no preenchimento dos formulários, para aquelas pessoas que apresentarem dificuldade para tal ato;

9.5. Encerrado o prazo de matrícula, a criança não matriculada perderá o direito à vaga, sendo chamada a próxima na ordem de classificação da lista de espera da categoria correspondente.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Mediante o período de Pandemia da Covid-19 vivenciado e considerando as medidas protetivas e de biossegurança da instituição, o sorteio e a matrícula não garantem início imediato às atividades presenciais das novas crianças. O início estará condicionado a redução e controle dos casos no estado de Alagoas, através de medidas de prevenção do contágio pelas autoridades e de garantias das medidas de segurança individual e coletiva, adequações no espaço físico, percentual de vacinação e aquisição de insumos e Equipamentos de Proteção Individual, que permitam assegurar a saúde dos profissionais, das crianças e suas respectivas famílias.

Maceió/AL, 15 de Dezembro de 2022.

Profa. Mariana Raggi
Direção do CEDU

ANEXO I

CALENDÁRIO DO PROCESSO DE INGRESSO DE NOVAS CRIANÇAS NA UEIPTV

EVENTO	DATAS PROVÁVEIS
Publicação do Edital	01/12/2022
Inscrições	01/12/2022 A 15/12/2022
Divulgação do quantitativo de vagas	20/12/2022
Divulgação da lista de inscritos	20/12/2022
Sorteio	05/01/2023
Divulgação do Resultado	06/01/2023
Período de matrícula	09/01/2023 a 13/01/2023